



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Protocolo nº 17 de 15/12/11
Nº 4821
Mossoró, 24 de dezembro de 2011
- CHEFE DE PROTOCOLO -

Altera dispositivos da Lei nº 2717, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º § 2º I e o art. 13 § 3º, da Lei nº 2717, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º -

I – Conselho Municipal da Educação;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Art. 13 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O professor, cuja turma não apresentar desempenho satisfatório em relação à aprendizagem e a frequência (de pelo menos 75% do total dos alunos) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

não apresentar desempenho informado no *currículum vitae*, pela participação em formação cont nuada, capacitação, produções ou outras atividades educativas e socioculturais, poderá ter aplicação de penalidade de acordo com o que dispõem.

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2011.

MAÍIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita